

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 24 às 19h do dia 26 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**(\*) PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 4.546  
EM 16 DE JANEIRO DE 2024.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO TIJUCA, DURANTE A REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE AR CONDICIONADO CENTRAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de Evento nº 129249,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza a interdição ao trânsito de veículos na Rua General Roca, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Mesquita e a Rua Santo Afonso.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Permitir o duplo sentido de direção restrito aos moradores da Rua General Roca, no trecho entre a Rua Barão de Mesquita e a Rua Santo Afonso.

Art. 3º. Permitir o estacionamento de caminhão ao longo do bordo esquerdo da Rua Santo Afonso, entre a Rua General Roca e a Rua Soriano de Souza.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para o dia 21 de janeiro de 2024, das 7h até às 17h, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 17/01/2024.

## CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
EXPEDIENTE DE 17/01/2024**

**PROCESSO CET-PRO-2023/02683** - Em vista da adjudicação constante do p.p., **HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico nº 0969/2023, referente à Prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas oriundas de terminais fixos e móveis, direcionadas ao atendimento da CET-Rio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais), adjudicado à empresa GOLDKOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., à conta do orçamento de 2024 e subsequentes.

**PROCESSO CET-PRO-2024/00127** - DEFERIDO  
**PROCESSO CET-PRO-2024/00129** - DEFERIDO  
**PROCESSO CET-PRO-2024/00142** - DEFERIDO  
**PROCESSO CET-PRO-2024/00138** - DEFERIDO  
**PROCESSO CET-PRO-2024/00181** - DEFERIDO  
**PROCESSO CET-PRO-2024/00163** - DEFERIDO  
**PROCESSO CET-PRO-2024/00193** - DEFERIDO

## MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 16/01/2024**

**PROCESSO N.º 03/300.201/2023** - Considerando o disposto no despacho de fls. 526/527, na Manifestação Técnica CJU/MOBI-Rio/LI/280/2023/RMS, de fls. 528/532 e em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico à empresa **ICONIC LUBRIFICANTES S/A** multa no percentual de 20% (vinte por cento) do

saldo não atendido, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços n.º 060/2023, no valor de R\$ 83.790,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa reais), com fundamento no inciso III do subitem 23.2 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 242/2023 c/c inciso III do parágrafo segundo, da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 060/2023, bem como no inciso II e parágrafos do artigo 150 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 12/01/2024**

**CTC-PRO-2023/001120- APROVO** o Termo de Referência de fls. 12/24 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA**, no valor total de R\$ 15.412,00 (quinze mil e quatrocentos e doze reais), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ACESSÓRIOS DE CRACHÁS PARA OS EMPREGADOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO - MOBI-RIO, SOB DEMANDA**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 17/01/2024**

**CTC-PRO-2024/00016 - APROVO** o Termo de Referência de fls. 04/21 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **LIDE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 17.563,57 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA MOBI-RIO, CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA** pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

**RESOLUÇÃO SECONSERVA N.º 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**Fixa a Tabela de Tarifas de Serviços prestados pelos Cemitérios Públicos, Cemitérios Particulares, Agências Funerárias e Capelas Mortuárias na Cidade do Rio de Janeiro.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** os valores atualmente praticados na Tabela de Serviços Cemiteriais e Funerários Compulsórios;

**CONSIDERANDO** que o reajuste nos preços da Tabela de Serviços Cemiteriais e Funerários, apurado pela Gerência de Estudos, da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, conforme índice IPCA-E que foi de 4,62%, referente ao período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, conforme contido no processo nº CSV-PRO-2024/00404,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fixar as Tarifas de Serviços Cemiteriais e Funerários Compulsórios a serem cobrados no âmbito do Município do Rio de Janeiro, conforme Tabela que integra a presente Resolução.

**Art.2º** - Manter a obrigatoriedade da afixação da Tabela em local visível, legível e acessível ao público nos Cemitérios Públicos e Particulares, nas administrações das Capelas Mortuárias, nas Agências Funerárias, nos Crematórios, nas Salas de Assistência ao Funeral com atendimento inclusive nos Hospitais Municipais (conforme Resolução SMSDC Nº 1801 de 09/11/2011), nos laboratórios de Tanatopraxia e nos demais locais de agenciamento de Serviços Funerários, com os valores ora aprovados, nas dimensões mínimas de 0,90 x 0,60.

**Art.3º** - Na falta de serviço ou artigos de menor valor em relação ao fixado pela Tabela é obrigatória à realização do serviço ou fornecimento similar pelos valores fixados nesta.

**Parágrafo único:** Deverá ser afixado no balcão de atendimento um aviso com o seguinte texto **"TODOS OS SERVIÇOS SÃO TABELADOS. CONSULTE A TABELA APROVADA PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO"**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS COMPULSÓRIOS	
ANEXO I - IPCA ACUMULADO 2023 referente ao período: JAN À DEZ-2023 - 4,62%	
DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
<b>SEPULTAMENTO/EXUMAÇÃO E ALUGUÉIS DE JAZIGOS</b>	
<b>1. TARIFA DE SEPULTAMENTO (INUMAÇÃO), COMPREENDENDO A ABERTURA DA SEPULTURA, TRANSPORTE INTERNO DO CORPO, A BAIXA DO CORPO À SEPULTURA, O FECHAMENTO E A VEDAÇÃO DA SEPULTURA</b>	
Óbitos do Município (moradores do Município)	R\$ 373,87
Óbitos vindos de fora do Município (moradores de outros Municípios)	R\$ 747,59
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	R\$ 0,00
<b>2. TARIFA DE EXUMAÇÃO (compreende a abertura da sepultura, retirada dos restos mortais com o serviço de acondicionamento em caixa apropriada, o fechamento e a vedação da sepultura e higienização)</b>	
Valor da Tarifa Municipal	R\$ 747,56
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	R\$ 0,00
<b>3. TARIFA DE ALUGUEL DE JAZIGO SOCIAL (tarifa mais acessível)</b>	
Óbitos do Município (moradores do Município)	R\$ 169,88
Óbitos vindos de fora do Município (moradores de outros Municípios)	R\$ 339,81
Gratuidade para carentes, indigentes e hipossuficientes*	R\$ 0,00